

EDITAL N° 015/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 038/2023 LEILÃO N° 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Bairro Valdir Ribeiro, São Romão/MG, CNPJ nº 24.891.418/0001-02, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Romão/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 038/2023**, na modalidade **LEILÃO N° 001/2023**, do tipo **MAIOR PREÇO POR LOTE**, NA MODALIDADE **ON LINE**, para conhecimento de todos os interessados, conforme itens especificados abaixo, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Marcus Vinicius da Silva, inscrito na JUCEMG sob o nº 107, de acordo com a Lei Municipal 2.029/2023, e regras e especificações deste Edital.

1- DO OBJETO

São objetos do Leilão previsto neste Edital, os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados:

LOTE	ESPÉCIE/TIPO	VALOR INICIAL DOS LANCES
01	1 – MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE, W9, 18 LUGARES, ANO 2011, PLACA – HLF – 6260	R\$ 40.000,00
02	2 – MICROONIBUS, IVECO, ANO 2016, PLACA PYG-4379	R\$ 30.000,00
03	3 – MICROONIBUS, IVECO, ANO 2012/2013, PLACA NXX-1892	R\$ 30.000,00
04	4 – ONIBUS SCANIA, ANO 1999, PLACA GXH-5154	R\$ 80.000,00
05	5 – ONIBUS MERCEDEZ BENZ, ANO 1991, PLACA GVP-1302 - SUCATA	R\$ 3.000,00
06	6 – FIAT/DOBLO, ANO 2012, PLACA NXX-0995	R\$ 15.000,00
07	7 – FIAT/DOBLO, ANO 2013, PLACA OPQ-8958 - SUCATA	R\$ 7.500,00
08	8 – FIAT/DOBLO, ANO 2015/2016, PXN - 1015	R\$ 12.000,00
09	9 – CAMINHONETE S10, ANO 2010/2011, PLACA HLF-4985	R\$ 25.000,00
10	10 – CAMINHONETE L200, TRINTON SPORT, GLS, ANO 2017, PLACA QNQ-7636	R\$ 90.000,00
11	11 – CAMINHONETE L200, TRITON, CD SPORT, ANO 2017, PLACA QMQ-6402	R\$ 70.000,00
12	12 – CAMINHONETE TRITON SPORT, HPE, ANO 2017/2017, PLACA PZU-1863	R\$ 110.000,00
13	13 – GOL TL MCV, ANO 2018/2018, PLACA QNZ-6360	R\$ 12.000,00
14	14 – GOL TL MBV, ANO 2017/2018, PLACA QMQ-6397	R\$ 13.000,00
15	15 – GOL SPECIAL MB, ANO 2014/2015, PLACA PVQ-3379 - SUCATA	R\$ 9.000,00
16	16 – GOL TL MCV, ANO 2017/2018, PLCA QND-2846	R\$ 12.000,00
17	17 – FIAT UNO ATTRACTIVE1.0, ANO 2019/2020, PLCA - QUR-0946	R\$ 20.000,00
18	18 – FIAT STRADA, ANO 2018/2018, PLACA PUE-9377	R\$ 28.000,00
19	19 - MOTOCICLETA HONDA, XLR125ES, ANO 2002, PLACA GZY-4880	R\$ 1.000,00
20	20 – LOTE DE SUCATA COM CHASSI DE TRATOR DE STEIRA FIAT(SUPORTE, ROLETES, MOLAS TENSORAS, MOTOR, RADIADOR E OUTROS	R\$ 5.000,00
21	21 – LOTE DE SUCATA COM CHASSI DE TRATOR DE PNEU, CARÇAÇA TRASEIRA, CAIXA E OUTROS	R\$ 5.000,00
22	22 – UMA CADEIRA ODONTOLOGICA COM SUPORTE E BEBEDOURO	R\$ 1.000,00
23	23- LOTE DE SUCATA COM CADEIRAS QUEBRAS, CPU DE COMPUTADOR,	R\$ 1.000,00

JOGOS DE MESA E OUTROS	
TOTAL	RS 619.500,00

2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Início dos lances: com início em 14 de julho de 2023 às 08h00 horas (horário de Brasília-DF) e com encerramento para o recebimento dos lances em 23 de julho de 2023 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF), disponível no site: www.marcusviniciusleiloes.com.br, conforme lista dos bens disponibilizada neste edital.

O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva, Matrícula 107 JUCEMG, com endereço na Rua Tiradentes, 765 Salas 301 e 401 Centro Montes Claros/MG, CEP: 39400-076, Telefones: (38)3221-5324, e 99909-7240.

E-mails para contato: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br, ou licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com.

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1 - Local: Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, no PÁTIO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

3.1.2 – Horário: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

3.1.3 – Data: 27 de junho de 2023 ao dia 21 de julho de 2023, considerando apenas dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se referem às plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, inerentes aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potencia, problemas mecânicos, N° do motor e chassi, e estar ciente que caso esse numero não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.4 - No ato de visitação, não será permitido funcionar, operar, tampouco desmontar, mesmo que superficialmente, qualquer peça, componente ou sistema dos veículos e máquinas.

3.5 - Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

3.6 - Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção de nova chave.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ.

4.2 - Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do vendedor, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II da Lei 8.666/93.

4.3 - Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN–MG (SIAL).

4.4 – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ON LINE

a) Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site: www.marcusvinciusleiloes.com.br.

b) Para a participação no leilão por meio do site do leiloeiro, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para habilitação até às 17:00 horas.

c) Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão.

d) Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.

e) Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

f) Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

g) Na sessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

h) O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido pelo leiloeiro.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para início do leilão, através dos telefones (38) 3221-5324, 99909-7240, 991254664 ou via internet, por meio do e-mail: marcusvinciusleiloes@yahoo.com.br, ou licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos ficam limitados unicamente aos procedimentos do certame.

5.3 - Não serão fornecidas informações sobre os lotes, além daquelas disponibilizadas no edital, ficando assegurada a visitação pública, nos termos deste edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

6.1 - No dia e horário do encerramento do leilão os bens serão leiloados lote por lote.

6.2 - Os lances poderão ser ofertados por meio do site: www.marcusvinciusleiloes.com.br.

6.3 - O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

6.4 - Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

6.5 - O leiloeiro registrará todos os lances no sistema partindo do valor de inicial constante no edital.

6.6 - Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 8.666/93.

7- DO PAGAMENTO

7.1 - Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários do Município de São Romão/MG e do Leiloeiro para os respectivos depósitos.

7.2 - O Arrematante terá o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres do Município, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.

7.3 - As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

7.4 - As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do vendedor do respectivo veículo.

7.5 - Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

7.6 - O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.7 - Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, após o lance, e o arrematante não efetuar o pagamento dos lotes arrematados, a Procuradoria Jurídica do Município de São Romão/MG, tomará as providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com a imputação de correção monetária e ajuizamento de ação judicial, com a incidência de encargos sucumbenciais (custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor do

lance), sem prejuízo da sanção de proibição de contratar com a administração pública municipal, bem como, impedimento de participar de outros leilões promovidos pelo leiloeiro.

7.8 - O Arrematante somente exercerá o direito de posse dos bens arrematados, após efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

7.9 - O Arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

7.10 - Antes da retirada do bem, o Município de São Romão/MG poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

8 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE

8.1 - O bem arrematado será entregue ao Arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.

8.2 - O Arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, ficará sujeito ao pagamento de taxa de permanência diária, até a efetiva retirada do(s) bem(s) arrematado(s).

8.3 - Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8.4 - As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

8.5 - A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), cópia de ata de posse do Sr. Prefeito e o edital do leilão devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e assinado pela autoridade máxima do Município de São Romão/MG, na pessoa do Sr. Prefeito, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.

8.6 - A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante.

8.7 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Município, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.8 - Havendo multas ou impostos referente ao veículo arrematado será de responsabilidade do vendedor a quitação dos mesmos, fornecendo ainda o recibo de venda para o comprador transferir o bem arrematado para sua propriedade.

8.9 - As despesas referente à transferência, é de responsabilidade do arrematante.

9 – DA ATA DO LEILÃO

9.1 - Após o encerramento do leilão será lavrada a ata que constará a descrição do bem vendido, valor inicial e valor final contendo o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço e telefone, e, se possível, e-mail.

9.2-A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão do Leilão e pelo Leiloeiro.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o arrematante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93, em especial as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo dia);
- c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1-A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo Prefeito Municipal de São Romão/MG, com base no § 4º e no Inciso VI do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a realização do leilão, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de São Romão/MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitações do Município de São Romão/MG, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminha-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

12.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica reservado ao Município de São Romão/MG, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

13.2 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

13.3 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

13.4 - Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

13.5 - A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

13.6 - Fica eleito o foro da Comarca de São Romão/MG, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

13.7 - Caberá ao Município de São Romão/MG, o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

13.8 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no §4º, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei 8.666/93.

13.9 - Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através do e-mail: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br e licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com ou dos telefones (38)3221-5324 / (38)99909-7240.

13.10 - O reconhecimento de firma, relativo à transferência dos veículos arrematados, se exigível, será de responsabilidade do arrematante e vendedor.

13.11 - O Município de São Romão/MG não terá nenhum custo com o Leiloeiro.

13.12 -O valor de 5% (cinco por cento) da comissão sobre o valor da arrematação será pago ao leiloeiro pelo arrematante.

13.13 - Será declarado vencedor o interessado que ofertar maior lance, não podendo ser inferior ao valor da avaliação inicial.

13.14 - Os bens arrematados serão entregues a terceiros somente com autorização do arrematante através de procuração, por instrumento público ou particular¹, com especificação dos lotes arrematados contendo nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone da pessoa indicada para retirada dos bens.

13.15 - O Município de São Romão/MG, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

13.16 - Para participar deste leilão é necessário o interessado efetuar o cadastro no site: www.marcusvinciusleiloes.com.br para posterior aprovação e habilitação.

13.17 - Os participantes deste leilão não poderão alegar o desconhecimento das condições deste edital para participarem do referido leilão.

São Romão/MG, 16 de junho de 2023.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal de São Romão/MG.

Débora Santana Viana Torres
Presidente da CPL.

José Maria Cezário dos Santos
Secretário da CPL.

Alexandre de Vasconcelos Pereira
Membro da CPL.

¹ Em caso de apresentação de procuração por instrumento particular, o procurador deverá apresentar o documento de identidade do outorgante, para que seja confrontada a assinatura aposta na procuração com aquela constante do documento de identidade do outorgante.